



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, de 05 de março de 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores (as) :

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 003/2024, que “Altera o quantitativo de vagas no quadro de provimento efetivo da Lei Nº 19/1997 (incluindo suas alterações posteriores), e cria cargos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Acompanhante Especializado, que passará a compor o anexo II da Lei Municipal Nº 058/2004 - que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos servidores públicos da Secretária Municipal de Saúde no Município de São João da Fronteira e dá outras providências”.

Este projeto de Lei justifica-se pela necessidade de alteração dos quantitativos de vagas e acréscimo de cargos públicos na organização administrativa do Município de São Joao da Fronteira – PI (Lei Municipal Nº 058/2004 e Lei Nº 19/1997), visando à realização de concurso público para atender a demanda da Administração Pública Municipal, principalmente nas áreas da saúde e educação.

Ademais, tais medidas propostas no presente projeto visam adequar a realidade administrativa pela qual atravessa nosso município, sendo que a nossa legislação municipal encontra-se defasada e ou em desconformidade com as necessidades advindas das constantes mudanças nas atribuições dos mais variados cargos.

Outrossim, a criação de cargos públicos de Terapeuta Ocupacional, Acompanhante Especializado, e Fonoaudiólogo tem por objetivo compor a equipe multidisciplinar sobretudo no atendimento das crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, e outros transtornos correlatos.

Atentando-se para a criação do cargo de FONOAUDIÓLOGO junto ao quadro de cargos efetivos, sumariamente precisa-se destacar que a inserção do profissional à equipe multidisciplinar,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



será possível realizar diagnósticos situacional e institucional de forma abrangente. Quanto a comunicação escrita e oral, voz e audição, os fonoaudiólogos são responsáveis pelo trabalho de habilitação e reabilitação da voz, atenção a distúrbios da audição, motricidade oral, leitura e escrita. Contudo, o profissional se faz necessário devido a grande demanda de alunos da rede pública municipal com Transtorno do Espectro Autista – TEA, TDAH e outros transtornos correlatos, bem como, de pacientes com comorbidades respiratórias em que se indica a necessidade de atendimento fonoaudiólogo para evolução benéfica do quadro de saúde, qualidade de vida e avanço escolar, quando do caso.

Visando a criação do cargo de ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO, fundamental evidenciar o atendimento de legislações vigentes que mencionam a obrigatoriedade de educadores em nível de educação especial, tais como, a LDB de número 9394/1996, a lei n.º 14.254/2021 de 30 de novembro de 2021, a Lei 13.146/2015 sobre a inclusão da pessoa com deficiência, Lei de Atendimento integral as crianças com TDAH, Dislexia, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei do Autismo e a Lei Berenice Piana sob número 12.764/2012 de 28 de dezembro de 2012, entre outras específicas secundárias que tangem quanto aos direitos fundamentais da pessoa com deficiência.

O Acompanhante Especializado é necessário para atuação em sala de recurso multifuncional, apoio pedagógico nas escolas em que possuem matriculados alunos com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes e transtornos específicos da aprendizagem. Ainda, visa-se com este profissional auxílio nos planos de ação individual para crianças com deficiências e global para os educandários, possibilitando a cooperação com os demais profissionais e dessa forma garantindo melhores e mais adequadas condições de atendimento pedagógico aos alunos acometidos com alguma deficiência ou necessidade de atendimento especializado.

Por sua vez, o TERAPEUTA OCUPACIONAL, se faz necessário, por desempenhar um papel importante na área da saúde, trabalhando com pessoas de todas as idades e diferentes condições médicas, visando promover a participação ativa e independência nas atividades diárias. Dentre as suas principais funções tem-se: Avaliação de habilidades ocupacionais; Desenvolvimento de planos de tratamento; Treinamento de habilidades ocupacionais; Adaptação do ambiente; Intervenção em saúde mental; Colaboração interdisciplinar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público, ao tempo em solicitamos a apreciação em regime de urgência urgentíssima, face o período eleitoral que se aproxima com as restrições de contratações pertinentes ao referido período.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito de São João da Fronteira, Estado do Piauí, em 05 de março de 2024.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



PROJETO DE LEI Nº. 003/2024

EMENTA: “Altera o quantitativo de vagas no quadro de provimento efetivo da Lei Nº 19/1997 Plano de Cargos e Salários (incluindo suas alterações posteriores), cria cargos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Acompanhante Especializado, que passará a compor o anexo II da Lei Municipal Nº 058/2004 - que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos servidores públicos da Secretária Municipal de Saúde no Município de São João da Fronteira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, aprovou e eu ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os anexos I e II desta lei, alterando o quantitativo de vagas já constantes no Anexo XX da Lei Municipal Nº 058/2004 e na Relação de Cargos Efetivos da Lei Nº 19/1997 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam criados os cargos de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, e Acompanhante Especializado, que serão acrescidos ao anexo II da Lei Municipal 058/2004.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados são as constantes no anexo II desta Lei, que passa a fazer parte integrante da mesma.

§ 1º. Os cargos a serem criados terão as seguintes especificações:

CARGO: Terapeuta Ocupacional
NUMERO DE VAGAS: 01
CARGA HORARIA SEMANAL: 20h
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00
TITULAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior Completo e Registro no Conselho de Classe.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



CARGO: Fonoaudiólogo
NUMERO DE VAGAS: 01
CARGA HORARIA SEMANAL: 20 horas
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00
TITULAÇÃO EXIGIDA: Nível Superior Completo.

CARGO: Acompanhante Especializado
NUMERO DE VAGAS: 05
CARGA HORARIA SEMANAL: 40 horas semanais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.700,00
TITULAÇÃO EXIGIDA: Nível médio, com capacitação (extensão em educação especial) e experiência de no mínimo 10 meses de atuação na área da educação).

Art. 3º. O preenchimento de vagas será feito através de processo seletivo (concurso público), nos termos da exigência constitucional contida no art. 37, II da CF/88.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de São João da Fronteira, Estado do Piauí em 05 de março de 2024.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ANEXO I:
(AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS EM CARGOS JÁ EXISTENTES)

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Total de Vagas
MOTORISTA	Ensino Médio	40	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental	40	02
PSICÓLOGO(A)	Curso Superior	30	02
GARI	Ensino Fundamental	30	03
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior	30	02
PSICOPEDAGOGO(A)	Curso Superior	30	01
NUTRICIONISTA	Curso Superior	30	01
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior	30	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso técnico	40	03
OPERADOR DE SISTEMAS	Curso Superior	40	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio	40	02



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



ANEXO II:
(CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS)

Cargo	Escolaridade	Salário Inicial R\$	Carga Horária Semanal	Numero de vagas	Atribuições do cargo
ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO - AE	Ensino Médio com capacitação (extensão em educação especial) e experiência de no mínimo 10 meses de atuação na área da educação).	1.700,00	40	05	Acompanhamento na rede municipal de ensino, especialmente dentro da sala de aula, de forma a garantir atendimento educacional especializado e inclusivo, garantindo o pleno desenvolvimento do seguinte público alvo: (a) alunos com deficiência, assim considerados aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; (b) alunos com transtornos globais do desenvolvimento, assim considerados aqueles que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



					<p>apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; e (c) alunos com altas habilidades/superdotação, assim considerados aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.</p> <p>Exercer Acompanhamento Especializado em casos de comprovado a necessidade a pessoa com Transtorno do Espectro Autista e demais</p>
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



					<p>Transtornos/Síndromes especificadas na Lei nº 248/2023 de 23 de Maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Acompanhamento Especializado às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo TEA e outros transtornos/síndromes diagnosticados no âmbito do Município de São João da Fronteira-PI.</p> <p>Executar atividades de acompanhamento aos alunos atendidos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Auxiliar o professor titular no desenvolvimento das estratégias educacionais, bem como na elaboração da adaptação curricular dos alunos atendidos;- Auxiliar na aplicação e no desenvolvimento do Plano de Atendimento Individualizado dos alunos atendidos, em parceria com suas famílias e demais professores;- Executar atividades de acordo com o plano escolar e as necessidades dos alunos atendidos;- Oportunizar
--	--	--	--	--	---



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



					<p>experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal, aprimorando a qualidade de ensino a todos os alunos atendidos; - Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que se refere à educação inclusiva dos alunos atendidos; - Cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-pedagógico da Unidade Escolar; - Observar e atuar no processo de desenvolvimento dos alunos atendidos, tanto individualmente como em grupo; - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar; - Participar do processo de integração da escola, família e comunidade.</p>
--	--	--	--	--	---



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI



TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior	2.000,00	20	01	Avaliação do desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia de seus pacientes ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas ...
FONOAUDIÓLOGO(A)	Curso Superior	2.000,00	20	02	Promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonaudiólogos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos ...